/UFES - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REGIMENTO INTERNO

PET ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Regimento Interno tem por finalidade disciplinar as atividades comuns de seus integrantes, nos planos administrativo e didático, bem como fixar normas gerais para o bom funcionamento do grupo. Este documento está de acordo com o Manual de Orientações Básicas do Programa de Educação Tutorial (2006), a Resolução PET-UFES No 22/2019 e com as Portarias e Resoluções do MEC que organizam os grupos PET.

2. ESTRUTURA DO GRUPO

2.1. Podem participar deste PET alunos(as) regularmente matriculados(as) no curso de Engenharia de Computação da Ufes.

2.2. Os(As) integrantes do grupo PET são classificados em:

a. Tutor(a): professor(a) responsável pelo grupo.

b. Petianos(as) bolsistas: estudantes aprovados(as) e convocados(as) no processo seletivo e que recebem uma bolsa mensal.

c. Petianos(as) voluntários: estudantes aprovados(as) e convocados(as) no processo seletivo e que não recebem uma bolsa mensal.

d. Petianos(as) suplentes: estudantes aprovados(as) no processo seletivo e que aguardam para serem chamados(as) para inclusão oficial.

3. DEVERES E DIREITOS DOS(AS) PETIANOS(AS)

3.1. São deveres de caráter geral dos(as) petianos(as):

3.1.1. Respeitar as decisões do CLAA-Ufes (Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação).

3.1.2. Manter bom rendimento acadêmico (Coeficiente de Rendimento igual ou superior a 5,0) e não acumular mais de uma reprovação de acordo com a Portaria nº 976, de 27 de julho de 2010, Art 20, parágrafo IV.

3.1.3. Ao fim de cada semestre o(a) petiano(a) deverá enviar ao(à) tutor(a) o seu histórico parcial e informar caso tenha acumulado duas reprovações desde que entrou no PET.

3.1.4. Conhecer e zelar pelo cumprimento do presente regimento, incluindo as orientações presentes no Anexo A.

3.1.5. Comparecer a todas as atividades relacionadas às comissões que o(a) petiano(a) esteja participando, às do PET Ufes, além de cumprir as atividades coletivas e individuais.

3.1.6. Respeitar a diversidade de opinião, religião, diversidades políticas etc. Além das especificidades de cada pessoa, como raça, etnia, orientação sexual, gênero, etc.

3.1.7. Zelar pelo cumprimento das diretrizes definidas pelo grupo na realização das atividades.

3.1.8. Atender aos prazos estipulados para a execução das tarefas do grupo.

3.1.9. Seguir os horários estabelecidos na planilha de horário semanal dos(as) petianos(as), cumprindo a carga horária de vinte horas semanais. O horário é estabelecido pelo próprio bolsista no início do semestre, baseando-se no seu Horário Individual. Casos em que os horários do bolsista sejam muito atípicos devem ser discutidos em reunião do grupo.

3.1.10. Participar das avaliações descritas no item 5 deste documento.

3.1.11. Utilizar, preferencialmente, os materiais e equipamentos do PET apenas no ambiente interno. Caso o material seja levado para outro lugar, é de responsabilidade do(a) petiano(a) que emprestou ou levou garantir que o bem seja devolvido em perfeito estado. Todo empréstimo deve ser anotado na planilha de empréstimos.

3.1.12. Não dar acesso ou a permanência nas dependências deste grupo PET, de pessoas que não sejam petianas em atividades (incluindo petianos(as) egressos(as)). O acesso destas pessoas só poderá acontecer com petianos(as) em atividade, presente(s). O(A) petiano(a) que der acesso a pessoas não ativas neste PET é responsável pela fiscalização destes na sala.

3.1.13. Estar presente pontualmente para as reuniões administrativas semanais. Chegar mais de 30 minutos após o início da reunião configura um atraso penalizável segundo o ponto 8.1.1.

3.1.14. Cada petiano(a) deve justificar seus atrasos e suas faltas na reunião ordinária seguinte à ocorrência. O grupo deliberará na reunião, em votação secreta, sobre a validade da justificativa.

3.2. São direitos e garantias dos integrantes do Grupo PET Engenharia de Computação:

3.2.1. Ter acesso à estrutura do PET (sala e material de consumo).

3.2.2. Usufruir dos benefícios proporcionados pelo Programa.

3.2.3. Caso ache pertinente, o(a) bolsista poderá apresentar recurso devidamente fundamentado sobre o qualquer ponto de advertência que ele(a) receba (vide item 8.1.5). Esse será avaliado pelo grupo em votação secreta e, se aceito, encaminhado ao CLAA para deliberação.

4. DIREITOS E DEVERES DO(A) TUTOR(A)

4.1. São deveres de caráter geral do(a) tutor(a):

4.1.1. Respeitar as decisões do CLAA-Ufes.

4.1.2. Acompanhar o andamento das atividades previstas no planejamento anual.

4.1.3. Respeitar as decisões deliberadas pelo grupo PET como um todo, durante as reuniões semanais.

4.1.4. Conhecer as normas e legislações do Programa de Educação Tutorial.

4.1.5. Cumprir 10 horas semanais de atividades relacionadas ao PET.

4.1.6. Prestar auxílio, quando solicitado, a toda e qualquer atividade que o grupo PET for realizar.

4.1.7. Homologar a bolsa dos petianos (aptos a recebê-la) no prazo adequado.

4.2. São direitos e garantias do(a) tutor(a):

4.2.1. Usufruir dos benefícios proporcionados pelo Programa.

5. AVALIAÇÃO

5.1. As avaliações são divididas em: avaliação do(a) tutor(a) e avaliação dos petianos bolsistas.

5.2. Todo o processo de avaliação é obrigatório e precisa ser realizado pelo menos uma vez por semestre. A forma e os conteúdos da avaliação, serão definidas pelo grupo. Tutor(a) e alunos(as) devem ser avaliados.

5.3. A avaliação terá caráter recomendativo para que as pessoas possam melhorar sua relação com o grupo e o desempenho de suas atividades. Entretanto, caso necessário, a avaliação poderá ser utilizada com caráter punitivo, servindo,

inclusive, para gerar advertências.

6. COMISSÕES

6.1. O grupo PET deve possuir comissões internas, compostas pelos próprios(as) petianos(as) e voluntários(as).

6.2. Cada comissão deve relatar suas atividades na reunião geral do grupo.

6.3. Cada comissão deve ter um líder que é escolhido em reunião com o grupo e o(a) tutor(a).

6.4. O(A) líder da comissão é responsável por se certificar do preenchimento do relatório progressivo ao final de cada atividade.

6.5. Uma nova comissão só poderá ser criada ou extinta caso seja aprovado em reunião de acordo com o item 7 deste documento.

6.6. Cada petiano(a) deve participar de pelo menos 3 comissões.

6.7. Uma comissão deve ter no mínimo 2 integrantes.

6.8. Um(a) petiano(a) pode sair de uma comissão sob as seguintes condições:

6.8.1. Avise com, no mínimo, 1 semana de antecedência em reunião.

6.8.2. Não deixe pendências na mesma.

6.8.3. Mediante justificativa e aprovação referendada em reunião.

7. REUNIÕES

7.1. As reuniões administrativas ordinárias obedecerão às seguintes normas:

7.1.1. As reuniões serão realizadas semanalmente.

7.1.2. Todos os integrantes do grupo devem estar presentes, inclusive o(a) tutor(a).

7.1.3. A condução de cada reunião fica, voluntariamente, a cargo de um(a) petiano(a). A ata da reunião fica sob responsabilidade de um(a) petiano(a), mediante rodízio por ordem alfabética. O(A) tutor(a) não participa deste rodízio. A ata deverá estar no Drive e ser feita a partir do modelo, também presente no Drive, em até dois dias úteis após a reunião. Neste tempo, cada petiano(a) deve informar na ata as atividades realizadas na semana.

7.2. As reuniões administrativas extraordinárias obedecerão às seguintes normas:

7.2.1. Qualquer membro pode solicitar uma reunião extraordinária ao grupo.

7.2.2. A solicitação deve ser confirmada pela maioria dos integrantes do grupo, caso contrário não haverá reunião.

7.3. As representações nas reuniões em todas as instâncias em que este grupo PET participa serão compostas por dois membros deste grupo, por cada comissão, que serão indicados semestralmente. Estes representantes deverão fazer os repasses, para este grupo PET, após cada reunião naquelas instâncias.

7.4. Em relação aos regimes de votações:

7.4.1. Qualquer regime de votação deve ser realizado durante uma reunião e o critério de aprovação será por maioria simples.

7.4.2. As deliberações sugeridas pelo grupo e as previstas no Regimento serão por votação ostensiva, quando não especificado no ponto.

7.4.3. Um(a) petiano(a) pode sugerir que alguma deliberação (originalmente ostensiva) seja feita de forma secreta. Para isso, um regime de votação ostensivo deve ser aberto e a sugestão deve ser aprovada para dar início à votação secreta.

8. ADVERTÊNCIAS E PENALIDADES

8.1. O PET Engenharia de Computação Ufes define o sistema de advertências e penalidades da seguinte forma:

8.1.1. O descumprimento das diretrizes deste documento acarretará em pontos de advertência, aqui chamados de PA, da seguinte forma:

8.1.1.1. Todas as diretrizes dentro do tópico 3.1 gerarão um (1) PA ao(à) petiano(a). Com exceção do 3.1.2, cujas consequências são aplicadas pelo CLAA.

8.1.1.2. O não cumprimento da avaliação citada na diretriz 5.2 gerará três (3) PAs ao(à) petiano(a).

8.1.1.3. A falta não justificada em uma reunião ordinária citada na diretriz 7.1 gerará três (3) PAs ao(à) petiano(a).

8.1.2. O acúmulo desses PAs acarreta em penalidades, caso ocorra no período de um semestre acadêmico. Ou seja, a pontuação é zerada ao fim de cada semestre acadêmico.

8.1.3. O acúmulo de PAs será convertido em penalidades na seguinte sequência:

I. Repreensão oral se dará por três (3) PAs.

II. Não homologação da bolsa se dará por mais dois (2) PAs.

III. Seis (6) ou mais PAs acarretará no desligamento do(a) petiano(a).

8.1.4. Tanto os PAs quanto penalidades deverão ser registrados em ata, em reunião ordinária.

8.1.5. Havendo a possibilidade do(a) petiano(a) ser penalizado(a), o(a) mesmo(a) será comunicado com uma semana de antecedência. Assim, o(a) petiano(a) poderá impetrar recurso, como previsto em 3.2.3, na reunião seguinte, onde será publicamente advertido(a), como previsto em 8.1.4.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As sugestões de alteração neste regimento poderão ser feitas por qualquer membro, mas precisam ser aprovadas por maioria simples em reunião.

Última atualização, 02 de dezembro de 2020

ANEXO A - MANUAL DE ORGANIZAÇÃO PET ENG COMP

Este manual é referente à organização do espaço físico do PET. Espera-se que essas regras sejam respeitadas para que o ambiente de trabalho se encontre sempre em seu melhor estado.

1. COM REFERÊNCIA AOS EGRESSOS E VISITANTES:
   1.1. É de extrema importância que os visitantes, egressos ou não, perpetuem o silêncio no ambiente de trabalho. Cabe ao petiano(a) de plantão garantir que o silêncio seja mantido;
   1.2. O ambiente do PET não pode ficar lotado! Apenas em situações especiais isso deve ocorrer (como em época de eventos, visitas e afins). Em ocasiões normais, é de responsabilidade do petiano(a) em plantão manter o espaço trafegável.
   1.3. O ambiente do PET não é almoxarifado! Em caso de visitantes deixarem objetos como garrafas d'água, caixas, copos plásticos, tupperwares, e afins, os mesmos deverão ser descartados (quando possível descartar) após 5 (cinco) dias úteis de permanência no espaço. Nesse meio tempo, é de responsabilidade de um petiano(a) alertar sobre a ocasião e o possível descarte. Indiferença quanto aos avisos durante esse período de tempo será interpretado como desinteresse por parte do visitante quanto ao pertence.

2. COM REFERÊNCIA AOS(ÀS) PETIANOS(AS) EM DESLIGAMENTO:
   2.1. Assim como a produção de seus respectivos certificados, é de responsabilidade do(a) petiano(a) em desligamento remover seus pertences do espaço do PET. O egresso em questão terá um período de 2 (duas) semanas para coletar seus pertences e 4 (quatro) semanas para arquivos digitais nos computadores do PET após seu desligamento efetivo. Caso seja de interesse do mesmo deixar algum objeto na propriedade do PET, deverá informar ao restante do grupo sobre a decisão. O grupo avaliará se é de interesse manter o objeto em questão e, no caso de não querer mantê-lo, o egresso deverá remover o objeto do espaço PET.

2.2. No caso de algum pertence se manter no espaço PET após as duas semanas propostas, o restante do grupo deverá decidir se quer ou não manter o objeto e, no caso de não querer, deverá descartar o mesmo. Não haverá avisos nesse caso, uma vez que está subentendido que todos(as) os(as) petianos(as) estejam cientes dessa regra.